



## **PORTARIA**

**Nº 0041/2024**

*Constitui a Comissão de Segurança do Paciente, que tem por com a finalidade de promover ações que visem à melhoria contínua da segurança dos pacientes atendidos, no Hospital de Clínicas da Costa Sul*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021, 8519/2022, 8699/2022, 9072/2023 e 9481/2024.

**CONSIDERANDO** Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

**CONSIDERANDO** a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão de Segurança do Paciente, que tem por com a finalidade de promover ações que visem à melhoria contínua da segurança dos pacientes atendidos, sendo nomeados, para compô-la, por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde, nomeando os seguintes membros;

- I – Fabiana Aparecida dos santos Moraes – Enfermagem;
- II – Elda de Oliveira Freire – Enfermagem;
- III – Gabrielle Marques Souza dos Santos – Nutrição/SND;
- IV – Marcos Jorge dos Santos – Seport;
- V – Francine Alves Araújo;
- VI – Cintia dos Passos – administrativo;
- VII – Danielle Marques da Cruz





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 2º** A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - Identificar e analisar eventos adversos e situações de risco à segurança do paciente.
- II - Propor ações de melhoria e prevenção de incidentes.
- III - Promover treinamentos e capacitações sobre segurança do paciente.
- IV - Elaborar e revisar protocolos e diretrizes relacionadas à segurança do paciente.
- V - Realizar reuniões periódicas para avaliação das ações implementadas.

**Art. 3º** - A comissão nomeada no artigo anterior, através de seus membros, elegerá seu presidente., no qual deverá constar em Ata;

**Art. 4º** - O mandato dos membros eleitos e indicados da Comissão de Segurança do Paciente, será de um ano, sendo permitida uma reeleição.

**Art. 5º** - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

**Art. 6º** - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião;

**Art. 7º** - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Diretor da Unidade e comunicado ao Hospital Central através de memorando;

**Art. 8º** - Compete a Comissão, providenciar o Regimento Interno próprio, por se tratar de um instrumento normativo que orienta a sua atuação nas dependências da Entidade, no qual poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

**Art. 9º** - Compete a Equipe ora instituída, providenciar o cronograma anual das reuniões mensais, todo início de exercício anual, enviando uma cópia ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**Art. 10** - A Comissão reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 11** - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do HCCS, com a presença da maioria simples dos seus membros;

**Art. 12** - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais e, a cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos;

**Art. 13** - Após emitir Ata circunstanciada das realizações de todo trabalho, deverá ser encaminhar cópia das reuniões mensais à Diretoria da Unidade e ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**Art. 14** - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Segurança do Paciente com os membros nomeados.

**Art. 15**- Fica legitimado, portanto, o início das atividades da Presente Comissão.

**Art. 16.** A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro e Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 02 de dezembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Interventor